



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “PORTAL DA AMAZÔNIA”

RESOLUÇÃO 004/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

O senhor Raimundo Zanon, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

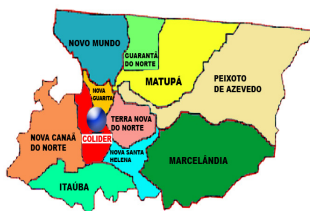
DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, para o exercício financeiro de 2.014, em igual valor no total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

I – Receitas

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a assinatura de convênios e contribuições mensais dos municípios consorciados, constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

1000000000-RECEITAS CORRENTES	800.000,00
1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	800.000,00
1720.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais	
1722.00.00.00 – Transferências dos Estados	360.000,00
1722.37.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos	360.000,00
1723.00.00.00 – Transferências dos Municípios	440.000,00
1723.37.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos	440.000,00
1723370100 – Colíder	60.000,00
1723370200 – Nova Canaã do Norte	40.000,00
1723370300 – Nova Santa Helena	30.000,00
1723370400 – Itaubá	30.000,00
1723370500 – Terra Nova do Norte	30.000,00
1723370600 – Matupá	40.000,00
1723370700 – Peixoto de Azevedo	60.000,00
1723370800 – Nova Guarita	30.000,00
1723370900 – Guarantã do Norte	60.000,00
1723371000 – Marcelândia	30.000,00
1723371100 – Novo Mundo	30.000,00
TOTAL RECEITA	800.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “PORTAL DA AMAZÔNIA”

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3º - A despesa do Consórcio é fixada na forma dos anexos desta Resolução em **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobradas;

II – Despesas

I – Por categoria Econômica;

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas correntes	760.000,00
Despesas de Capital	40.000,00
Total das Despesas Correntes	800.000,00

II – Por Órgão de Governo

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Consórcio Intermunicipal	800.000,00

III – Por Funções

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
04. Administração	400.000,00
18. Gestão Ambiental	260.000,00
20. Agricultura	40.000,00
26. Transporte	100.000,00

IV – Por Sub-Função

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
122. Administração Geral	400.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	260.000,00
606. Extensão Rural	40.000,00
782. Transporte Rodoviário	100.000,00

V – Por Programas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001. Gestão Administrativa	400.000,00
0002. Manutenção de Estradas	100.000,00
0003. Gestão da Produção Agrícola e Pecuária	40.000,00
0004. Gestão Ambiental	260.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “PORTAL DA AMAZÔNIA”

VI – Discriminação da Despesa

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

UNIDADE – 001 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001 – Gestão Administrativa	400.000,00
04.122.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
01.001.04.122.0001.1001.4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
04.122.0001.2001 – Manutenção do Consórcio	360.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3190.09.00 – Salário família	1.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	119.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3190.13.00 – Obrigação Patronais	30.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil	20.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	112.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.93.00 – Indenizações e Restituições	10.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL

18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18.541.0004 – GESTÃO AMBIENTAL	260.000,00
18.541.0004.2004 – Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos	260.000,00
01.001.18.541.0004.2004.3390.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
01.001.18.541.0004.2004.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica	220.000,00
01.001.18.541.0004.2004.3390.93.00 – Indenizações e Restituições	20.000,00

20 – AGRICULTURA

20.606 – EXTENSÃO RURAL

20.606.0003 – Produção Regional	40.000,00
20.606.0003.2003 – Incentivo à Produção Agrícola e Pecuária	40.000,00
01.001.20.606.0003.2003.3390.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
01.001.20.606.0003.2003.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica	29.000,00
01.001.20.606.0003.2003.3390.93.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00

26 – TRANSPORTE

26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26.782.0002 – Manutenção de Estradas	100.000,00
26.782.0002.2002 – Manutenção, Recuperação de Estradas Intermunicipais e Estaduais	100.000,00
01.001.26.782.0002.2002.3390.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
01.001.26.782.0002.2002.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica	80.000,00
01.001.26.782.0002.2002.3390.93.00 – Indenizações e Restituições	10.000,00

TOTAL DESPESA **800.000,00**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “PORTAL DA AMAZÔNIA”

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º - Fica o Consórcio autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43º, § 1º da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixado no Art.3º da Lei.

Parágrafo Único: Durante a execução da despesa, serão discriminados pelas notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001 atualizada pela Portaria Conjunta N° 3, de 15 de Outubro de 2008.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e catorze, revogando as disposições em contrário.

Colíder/MT, 09 de Dezembro de 2.013.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

RAIMUNDO ZANON
Presidente